

AGRALE S.A.
CNPJ 88.610.324/0001-92 - NIRE 43300001466

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

Convocamos os acionistas de AGRALE S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 02 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na Estrada Federal BR 116, Km 145, nº 15.104, Bairro São Ciro, Caxias do Sul (RS), CEP 95059-520, e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: a. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social; c. Eleger os membros do Conselho de Administração; e d. Fixar a remuneração dos administradores. 2. Em Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificar a aprovação da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; b. Ratificar a aprovação da alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social; e c. Ratificar a aprovação da consolidação do Estatuto Social.

Caxias do Sul (RS), 21 de agosto de 2024
Hugo Domingos Zattera - Presidente do Conselho de Administração

Marcopolo
APROXIMANDO PESSOAS

Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada **IGC**
Índice de Ações com Tag Along Diferenciado **ITAG**

Marcopolo S.A.
CNPJ nº 88.611.835/0001-29 - NIRC nº 43 3 0000723 5 - Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho de 2024, às 9 horas, reuniram-se por teleconferência os membros do Conselho de Administração da Marcopolo S.A. que esta subscrevem, James Eduardo Bellini - Presidente, Paulo Cezar da Silva Nunes - Vice-presidente, Dan Ioschpe, Denise Casagrande da Rocha, Henrique Bredda, José Rubens de La Rosa e Mateus Affonso Bandeira - Conselheiros, e Eduardo Frederico Willrich - Secretário, para, em atendimento ao disposto na letra "u" do Artigo 19 do Estatuto Social, deliberar o quanto segue: **Aquisição de participação societária em controlada argentina, mediante reorganização societária:** Aprovada a permuta pela Companhia da totalidade de sua participação na empresa argentina Metalpar Argentina S.A., o que correspondente a 50% do capital social dessa empresa, por 30% do capital na controlada argentina Metalsur Carrocerias S.R.L., passando, desta forma, a Companhia, a deter 100% do capital social na controlada argentina Metalsur. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para a formalização dos documentos e contratos que se fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Caxias do Sul, RS, 31 de julho de 2024. James Eduardo Bellini - Presidente, Paulo Cezar da Silva Nunes - Vice-presidente, Dan Ioschpe, Denise Casagrande da Rocha, Henrique Bredda, José Rubens de La Rosa e Mateus Affonso Bandeira - Conselheiros; e Eduardo Frederico Willrich - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 10499069 em 15/08/2024 da Empresa MARCOPOLO S.A., CNPJ 88611835000129 e protocolo 242825982 - 05/08/2024. Autenticação: 68E0DA8F83E2A6A71B718E9CBB1512874976DFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.598-2 e o código de segurança dhvi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Marcopolo
APROXIMANDO PESSOAS

Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada **IGC**
Índice de Ações com Tag Along Diferenciado **ITAG**

Marcopolo S.A.
CNPJ nº 88.611.835/0001-29 - NIRE nº 43 3 0000723 5 - Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local: Dia 19 de julho de 2024, às 10 horas, reuniram-se na unidade da Sociedade localizada na cidade de Caxias do Sul, RS, Bairro Ana Rech, na Avenida Rio Branco, 4889. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração da **Marcopolo S.A.**, que esta subscrevem, James Eduardo Bellini, Presidente; Paulo Cezar da Silva Nunes, Vice-Presidente; Dan Ioschpe; Henrique Bredda; José Rubens de La Rosa, Denise Casagrande da Rocha e Mateus Affonso Bandeira - Conselheiros, e Eduardo Frederico Willrich - Secretário. **Mesa Dirigente:** James Eduardo Bellini - Presidente; e Eduardo Frederico Willrich - Secretário. **Deliberações:** Em atendimento ao disposto na letra "u" do Artigo 19 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a concessão de garantia fidejussória pela Companhia, na modalidade de fiança, obrigando-se, ainda, como Fiadora e principal pagadora a cumprir as obrigações assumidas pelo Banco Moneo S.A., entidade financeira com sede na Avenida Marcopolo, nº 4889, 4º andar, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.441.209/0001-30, por meio dos seguintes **Instrumentos:** (i) Contrato de Abertura de Crédito nº 14.2.0380.1, de 11 de setembro de 2014, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Agência Especial de Financiamento Industrial S/A - FINAME por meio do Termo de Adesão, firmado em 28 de novembro de 2014, averbado em 27/01/2015, sob o protocolo nº 1319629, no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à margem do registro 1314105, e registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Caxias do Sul-RS, em 16/01/2015, sob o nº 237937; (ii) cada um dos instrumentos por meio dos quais sejam formalizadas com o BNDES e/ou a FINAME, conforme o caso, as "**Operações de Repasse**", definidas como sendo as operações de repasse de recursos do BNDES e da FINAME vinculadas a operações de crédito celebradas entre o Banco Moneo e os clientes finais, nos termos das Circulares e Avisos do Sistema BNDES, constantes do Portal do BNDES na Internet, ou divulgados pelo Sistema BNDES, inclusive por mensagem eletrônica; (iii) cada um dos instrumentos por meio dos quais seja formalizada a prestação de garantia fidejussória pelo **Banco Moneo S.A.** no âmbito de operações do Sistema BNDES. A responsabilidade da Fiadora na referida operação será limitada ao valor total de principal de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), acrescido de juros, pena convencional e demais encargos, abrange as obrigações assumidas pelo **Banco Moneo S.A.** perante o BNDES e a FINAME, nos termos e na forma dos **Instrumentos**, relativas às **Operações de Repasse** e referentes às garantias fidejussórias prestadas pelo Banco Moneo no âmbito de operações do Sistema BNDES, no período de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura da Carta de Fiança ("Período de Cobertura"). As obrigações assumidas pelo **Banco Moneo S.A.** perante o BNDES e a FINAME, e garantidas pela **Marcopolo S.A.** nos termos da Carta de Fiança, independem da data de vencimento das obrigações financeiras previstas nas **Operações de Repasse** ou nos instrumentos formalizadores da prestação de garantia fidejussória pelo **Banco Moneo S.A.**, desde que esses instrumentos tenham sido celebrados durante o "Período de Cobertura". A **Marcopolo S.A.** declarará que conhece, concorda e aceita os termos dos **Instrumentos**, bem como que conhece e aceita os termos e condições das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, das Circulares, Avisos e demais normativos emitidos pelo Sistema BNDES, e que aceita os termos e condições das demais Circulares, Avisos e dos demais atos que vierem a ser emitidos pelo Sistema BNDES, disponibilizados no Portal do BNDES na internet, no endereço eletrônico (www.bnDES.gov.br), e que integrarão a fiança para todos os efeitos legais. A fiança será prestada em caráter irrevogável e irretratável, com vigência a contar da data de assinatura da carta de fiança e até a integral e efetiva liquidação das obrigações assumidas pelo **Banco Moneo S.A.** perante o BNDES e a FINAME durante o "Período de Cobertura", renunciando a **Marcopolo S.A.** aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil e responsabilizando-se solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Banco Moneo S.A.**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da afiançada, a honrar as obrigações pecuniárias por esta assumidas por meio e ao amparo dos **Instrumentos**, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo BNDES e/ou pela FINAME, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada à **Marcopolo S.A.**, no endereço de sua sede. A fiança obrigará a Fiadora e seus sucessores. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelo sistema Marcopolo Satelitti. Caxias do Sul, RS, 19 de julho de 2024. James Eduardo Bellini, Presidente; Paulo Cezar da Silva Nunes, Vice-Presidente; Dan Ioschpe; Henrique Bredda; José Rubens de La Rosa, Denise Casagrande da Rocha e Mateus Affonso Bandeira - Conselheiros, e Eduardo Frederico Willrich - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 10489461 em 07/08/2024 da Empresa **Marcopolo S.A.**, CNPJ 88611835000129 e protocolo 242650406 - 23/07/2024. Autenticação: 8142157EF302BACC7322F639EA9C01CFF43A72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/265.040-6 e o código de segurança v4eh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**PÁGINA
CERTIFICADA**

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal

LIGUE
54 3218.1234

**EDITAIS TÊM
ESPAÇO
RESERVADO**

Pioneiro